



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

FAEC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIME DE TRABALHO - Art. 209 da Lei nº 9.874/74, de 14/05/1974, do Estatuto de atribuições estatutárias, regime de trabalho - Art. 209 da Lei nº 9.874/74, de 14/05/1974, do Estatuto de

o(a) (duas) horas e cinquenta minutos de trabalho no Rio de Janeiro - RJ - PAD, para os docentes, desde que não ultrapasse o limite do regime de trabalho, ad-prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias, prorrogar por igual período, a partir da ass